



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.409, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO NO PERCENTUAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal Paulo Afonso serão reajustados no percentual de 10% (dez), nos seus vencimentos e, dispensando a correção do salário mínimo nacional.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta dos recursos próprios do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Os efeitos da presente Lei retroagirão ao dia 01 de maio de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso - BA, 16 de maio de 2019.

  
LUIZ BARBOSA DE DEUS.

PREFEITO.

Dom 17/05/19  
Afixação de cópia na portaria  
desta PREFEITURA  
16/05/19  
Gabinete do Prefeito